DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Atas de registro de preço	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.ribeiraobonito.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Ribeirão Bonito
Data: 2016.08.19 07:46:07 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2508
De 17 de agosto de 2016
Autoria: Vereador José Sebastião Baldan

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de serem instaladas "câmeras de segurança externa" nas Agências Bancárias do Município de Ribeirão Bonito/SP".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito, Sr. WILSON FORTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam as instituições financeiras do Município obrigadas a instalarem câmeras externas de monitoramento com dispositivo de gravação.

Parágrafo Único – As gravações das câmeras instaladas na parte externa das instituições financeiras servirão para proporcionar maior segurança aos usuários e poderão ser requisitadas para a investigação de eventuais delitos.

Art. 2º - As agências bancárias terão o prazo de 180 dias, contados da promulgação desta lei, para instalar o sistema de monitoramento externo de que trata esta lei.

Parágrafo Único – Caberá ao poder público municipal a fiscalização acerca do cumprimento desta lei, podendo aplicar multa em caso de descumprimento.

Art. 3º - A multa por descumprimento da presente Lei será de 10 VRM – Valor de Referência do Município por dia de descumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de agosto de 2016.

WILSON FORTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de agosto de 2016.

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO

Secretária Executiva

Código Localizador: 6U+5HALT

Lei nº 2509
De 17 de agosto de 2016
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

"Dispõe sobre a fixação dos agentes políticos do Município e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito, Sr. WILSON FORTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município, para a Legislatura de 2017 a 2020, ficam fixados nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – São agentes políticos do Município de Ribeirão Bonito, o Prefeito e o Vice-Prefeito e os Vereadores.

Art. 2º - O subsídio do ocupante de mandato de mandato eletivo do Poder Legislativo, na qualidade de agente político, fica fixado:

I – para vereador, em R$ 2.386,00 por mês, mantendo-se, portanto, o valor atualmente pago, estatuído pela Lei Municipal nº 2504, de 29 de março de 2016;

II – para Presidente da Mesa Diretora, em R$ 3.641,00 por mês, mantendo-se, portanto, o valor atualmente pago, estatuído pela Lei Municipal nº 2504, de 29 de março de 2016.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Art. 3º - O subsídio do agente político ocupante de mandato eletivo do Poder Executivo, fica fixado:

I – para Prefeito, em R$ 10.083,00 por mês, mantendo-se, portanto, o valor atualmente pago, estatuído pela Lei Municipal nº 2504, de 29 de março de 2016;

II – para Vice-Prefeito, em R$ 3.641,00 por mês, mantendo-, portanto, o valor atualmente pago, estatuído pela Lei Municipal nº 2504, de 29 de março de 2016.

Art. 4º - Os subsídios não serão computados e nem acumulados sob qualquer fundamento e serão irredutíveis, ressalvados os casos previstos nesta Lei.

Art. 5º - Os subsídios fixados nesta Lei somente poderão ser alterados por lei específica e para fins de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 6º - Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor do subsídio percebido, em espécie, pelo Prefeito.

Art. 7º - Os valores dos subsídios fixados para agentes políticos não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal, notadamente os previstos no artigo 29, incisos V e VI e artigo 29-A e demais normas infraconstitucionais.

Parágrafo Único – Ocorrendo o sobejamento previsto neste artigo, os valores dos subsídios dos agentes políticos serão reduzidos, de forma igualitária, até que ocorra a adequação aos limites legais.

Art. 8º - O valor dos subsídios dos agentes políticos será publicado anualmente, no final de cada exercício, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Art. 9º - As unidades orçamentárias de cada Poder consignarão, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 2247, de 18 de dezembro de 2011.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de agosto de 2016.

WILSON FORTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de agosto de 2016.

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO

Secretária Executiva

Código Localizador: 9KODFLPI

Lei nº 2510
De 17 de agosto de 2016

"**Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2455/15 c/c art. 167, VI da Constituição Federal".**

WILSON FORTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar referente à ficha descrita abaixo, na importância de R$ 18.433,32 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), no exercício de 2016:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	177	3.3.90.30	02	10.301.0054.2011.0000	Material de Consumo	R$ 18.433,32
Total						**R$ 18.433,32**

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 18.433,32 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	167	3.3.90.39	02	10.301.0054.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 18.433,32
Total						**R$ 18.433,32**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de agosto de 2016.

WILSON FORTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de agosto de 2016.

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO
Secretária Executiva

Código Localizador: EVWKUFZQ

Lei nº 2511
De17 de agosto de 2016

"**Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2455/15 c/c art. 167, VI da Constituição Federal".**

WILSON FORTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar referente à ficha descrita abaixo, na importância de R$ 759.429,60 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), no exercício de 2016:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.02	24	3.3.90.39	01	04.122.0108.2004.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 20.000,00
02.01.02	22	3.3.90.30	01	04.122.0108.2004.0000	Material de Consumo	R$ 17.187,40
02.02.05	51	3.3.90.30	01	17.512.0060.2015.0000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
02.02.09	68	3.3.90.30	01	15.452.0039.2011.0000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
02.02.13	82	3.3.90.30	01	26.782.0074.2020.0000	Material de Consumo	R$ 60.000,00
02.02.14	90	3.3.90.30	01	26.782.0077.2021.0000	Material de Consumo	R$ 31.000,00
02.03.03	142	3.3.90.30	01	12.306.0021.1115.0000	Material de Consumo	R$130.000,00
02.04.01	165	3.3.90.30	01	10.301.0054.2033.0000	Material de Consumo	R$ 60.000,00
02.05.01	189	3.3.90.30	01	08.244.0068.2035.0000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
02.05.01	191	3.3.90.39	01	08.244.0068.2035.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 10.000,00
02.03.07	258	3.3.90.30	05	12.361.0156.2099.0000	Material de Consumo	R$ 109.006,20
02.03.07	259	3.3.90.39	05	12.361.0156.2099.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 242.236,00
Total						R$ 759.429,60

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 759.429,60 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor a Anular
02.02.02	38	3.3.90.30	01	04.123.0007.2006.0000	Material de Consumo	R$ 7.416,95
02.02.07	55	3.3.90.30	01	24.722.0112.1028.0000	Material de Consumo	R$ 4.621,38
02.02.07	56	3.3.90.36	01	24.722.0112.1028.0000	Outros Serv. Terc. - P. Física	R$ 1.520,00
02.02.07	58	4.4.90.52	01	24.722.0112.1107.0000	Equip. e M. Permanente	R$ 5.585,00
02.02.08	65	3.3.90.39	01	15.451.0113.2008.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 40.000,00
02.02.09	70	3.3.90.39	01	15.452.0039.2011.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 30.000,00
02.02.10	74	3.3.90.30	01	15.452.0040.2012.0000	Material de Consumo	R$ 10.332,27
02.02.11	78	3.3.90.30	01	15.452.0042.2013.0000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
02.02.11	79	3.3.90.39	01	15.452.0042.2013.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 15.000,00
02.02.14	92	3.3.90.39	01	26.782.0077.2021.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 20.000,00
02.02.15	93	3.3.90.30	01	20.606.0114.2017.0000	Material de Consumo	R$ 1.900,00
02.02.15	94	3.3.90.39	01	20.606.0114.2017.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 1.900,00
02.02.18	100	4.4.90.52	01	17.512.0125.1113.0000	Equip. e M. Permanente	R$ 6.996,00
02.03.01	118	3.3.90.30	01	12.361.0020.2024.0000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
02.04.01	160	4.4.90.52	01	10.301.0054.1119.0000	Equip. e M. Permanente	R$ 18.981,92
02.04.02	182	3.3.90.39	01	10.304.0055.2034.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 2.231,42
02.05.01	192	4.4.90.52	01	08.244.0069.2094.0000	Equip. e M. Permanente	R$ 3.221,74
02.05.06	219	3.3.90.30	01	08.244.0047.2110.0000	Material de Consumo	R$ 32.775,00
02.05.06	220	3.3.90.39	01	08.244.0047.2110.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 11.300,00
02.05.06	221	3.3.90.30	01	08.244.0047.2113.0000	Material de Consumo	R$ 14.405,72
02.06.01	227	3.3.90.30	01	13.392.0032.2029.0000	Material de Consumo	R$ 20.000,00

02.06.01	229	3.3.90.36	01	13.392.0032.2029.0000	Outros Serv. Terc. - P. Física	R$ 20.000,00
02.06.01	230	3.3.90.39	01	13.392.0032.2029.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 30.000,00
02.03.02	128	4.4.90.51	02	12.361.0116.1126.0000	Obras e Instalações	R$ 242.236,00
02.03.02	129	4.4.90.52	02	12.361.0116.1126.0000	Equip. e M. Permanente	R$ 109.006,20
Total						R$ 759.429,60

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de agosto de 2016.

WILSON FORTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de agosto de 2016.

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO
Secretária Executiva

Código Localizador: QHPS11ND

Decretos

Decreto nº 2527
De 17 de agosto de 2016

Autorização: Lei nº 2510, de 17.08.2016

"**Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2455/15 c/c art. 167, VI da Constituição Federal".**

WILSON FORTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar referente à ficha descrita abaixo, na importância de R$ 18.433,32 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), no exercício de 2016:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	177	3.3.90.30	02	10.301.0054.2011.0000	Material de Consumo	R$ 18.433,32
Total						**R$ 18.433,32**

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 18.433,32 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	167	3.3.90.39	02	10.301.0054.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 18.433,32
Total						**R$ 18.433,32**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de agosto de 2016.

WILSON FORTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Código Localizador: /R0X5OWS

Decreto nº 2528
De 17 de agosto de 2016

Autorização: Lei nº 2511, de 17.08.2016

"**Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2455/15 c/c art. 167, VI da Constituição Federal".**

WILSON FORTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar referente à ficha descrita abaixo, na importância de R$ 759.429,60 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), no exercício de 2016:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.02	24	3.3.90.39	01	04.122.0108.2004.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 20.000,00
02.01.02	22	3.3.90.30	01	04.122.0108.2004.0000	Material de Consumo	R$ 17.187,40
02.02.05	51	3.3.90.30	01	17.512.0060.2015.0000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
02.02.09	68	3.3.90.30	01	15.452.0039.2011.0000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
02.02.13	82	3.3.90.30	01	26.782.0074.2020.0000	Material de Consumo	R$ 60.000,00
02.02.14	90	3.3.90.30	01	26.782.0077.2021.0000	Material de Consumo	R$ 31.000,00
02.03.03	142	3.3.90.30	01	12.306.0021.1115.0000	Material de Consumo	R$130.000,00
02.04.01	165	3.3.90.30	01	10.301.0054.2033.0000	Material de Consumo	R$ 60.000,00
02.05.01	189	3.3.90.30	01	08.244.0068.2035.0000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
02.05.01	191	3.3.90.39	01	08.244.0068.2035.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 10.000,00
02.03.07	258	3.3.90.30	05	12.361.0156.2099.0000	Material de Consumo	R$ 109.006,20
02.03.07	259	3.3.90.39	05	12.361.0156.2099.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 242.236,00
Total						R$ 759.429,60

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 759.429,60 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor a Anular
02.02.02	38	3.3.90.30	01	04.123.0007.2006.0000	Material de Consumo	R$ 7.416,95
02.02.07	55	3.3.90.30	01	24.722.0112.1028.0000	Material de Consumo	R$ 4.621,38
02.02.07	56	3.3.90.36	01	24.722.0112.1028.0000	Outros Serv. Terc. - P. Física	R$ 1.520,00
02.02.07	58	4.4.90.52	01	24.722.0112.1107.0000	Equip. e M. Permanente	R$ 5.585,00
02.02.08	65	3.3.90.39	01	15.451.0113.2008.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 40.000,00
02.02.09	70	3.3.90.39	01	15.452.0039.2011.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 30.000,00
02.02.10	74	3.3.90.30	01	15.452.0040.2012.0000	Material de Consumo	R$ 10.332,27
02.02.11	78	3.3.90.30	01	15.452.0042.2013.0000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
02.02.11	79	3.3.90.39	01	15.452.0042.2013.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 15.000,00
02.02.14	92	3.3.90.39	01	26.782.0077.2021.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 20.000,00
02.02.15	93	3.3.90.30	01	20.606.0114.2017.0000	Material de Consumo	R$ 1.900,00
02.02.15	94	3.3.90.39	01	20.606.0114.2017.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 1.900,00
02.02.18	100	4.4.90.52	01	17.512.0125.1113.0000	Equip. e M. Permanente	R$ 6.996,00
02.03.01	118	3.3.90.30	01	12.361.0020.2024.0000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
02.04.01	160	4.4.90.52	01	10.301.0054.1119.0000	Equip. e M. Permanente	R$ 18.981,92
02.04.02	182	3.3.90.39	01	10.304.0055.2034.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 2.231,42
02.05.01	192	4.4.90.52	01	08.244.0069.2094.0000	Equip. e M. Permanente	R$ 3.221,74
02.05.06	219	3.3.90.30	01	08.244.0047.2110.0000	Material de Consumo	R$ 32.775,00
02.05.06	220	3.3.90.39	01	08.244.0047.2110.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 11.300,00
02.05.06	221	3.3.90.30	01	08.244.0047.2113.0000	Material de Consumo	R$ 14.405,72

02.06.01	227	3.3.90.30	01	13.392.0032.2029.0000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
02.06.01	229	3.3.90.36	01	13.392.0032.2029.0000	Outros Serv. Terc. - P. Física	R$ 20.000,00
02.06.01	230	3.3.90.39	01	13.392.0032.2029.0000	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 30.000,00
02.03.02	128	4.4.90.51	02	12.361.0116.1126.0000	Obras e Instalações	R$ 242.236,00
02.03.02	129	4.4.90.52	02	12.361.0116.1126.0000	Equip. e M. Permanente	R$ 109.006,20
Total						R$ 759.429,60

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de agosto de 2016.

WILSON FORTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO
Nº 025/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO A SER CELEBRADO A PARTIR DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA SELECIONADA NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº. 2223/2011, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA JUNTO À MUNICIPALIDADE, CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SÃO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO, onde estando presentes todos os requisitos elencados na Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e demais alterações posteriores) resolvem de comum acordo, efetuar o presente termo aditivo para o fim específico de eximir da Contratante a responsabilidade sobre o imóvel situado na Rua Fidelmo Chiavoloni, nº 180, Conjunto Habitacional Victor Arnaldo Torrezan (Malvinas II), onde era instalado o ESF “Irmãos Bernardi”, passando este a funcionar no endereço Rua Brotas, s/nº, Parque Prefeito Emydio Lucato (Malvinas I), nesta cidade de Ribeirão Bonito-SP, aglomerando-o à Estrutura do ESF “Anita Bove”, conforme ofício anexo de nº 326/2016 encaminhado pela Diretora Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito - SP, 16 de agosto de 2016.

WILSON FORTE JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Thiago André Ganacin

RG nº 41.808.806-8

2) Sonia Maria Basílio

RG nº 27.815.985-0

Código Localizador: SQ0WR7ID

Atas de registro de preço

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 018/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Manuel Bento Santana da Cruz ME

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Pública Municipal, residentes na zona rural para o ano letivo de 2016, no Município de Ribeirão Bonito, pelo regime de empreitada por preço unitário de quilômetro rodado, mediante as especificações deste Edital e linhas discriminadas nos anexos do presente certame.

Data da Assinatura: 17/08/2016

Término: 16/08/2017

Valor da ata: R$ 4,00 (quatro reais) o quilômetro rodado, para a linha Fazendinha (período vespertino).

Protocolo: 018/2016

Assina pela Prefeitura: Wilson Forte Júnior

Assina pela Contratada: Manuel Bento Santana da Cruz

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 018/2016

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Manuel Bento Santana da Cruz ME

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Pública Municipal, residentes na zona rural para o ano letivo de 2016, no Município de Ribeirão Bonito, pelo regime de empreitada por preço unitário de quilômetro rodado, mediante as especificações deste Edital e linhas discriminadas nos anexos do presente certame.

Data da Assinatura: 17/08/2016

Término: 16/08/2017

Valor da ata: R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) o quilômetro rodado, para a linha Água Boa/ Ricetti (período noturno).

Protocolo: 018/2016

Assina pela Prefeitura: Wilson Forte Júnior

Assina pela Contratada: Manuel Bento Santana da Cruz

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 018/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Manuel Bento Santana da Cruz ME

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Pública Municipal, residentes na zona rural para o ano letivo de 2016, no Município de Ribeirão Bonito, pelo regime de empreitada por preço unitário de quilômetro rodado, mediante as especificações deste Edital e linhas discriminadas nos anexos do presente certame.

Data da Assinatura: 17/08/2016

Término: 16/08/2017

Valor da ata: R$ 4,00 (quatro reais) o quilômetro rodado, para a linha Fazendinha (período matutino).

Protocolo: 018/2016

Assina pela Prefeitura: Wilson Forte Júnior

Assina pela Contratada: Manuel Bento Santana da Cruz

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 018/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Jenoilson Nunes Souza Me

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Pública Municipal, residentes na zona rural para o ano letivo de 2016, no Município de Ribeirão Bonito, pelo regime de empreitada por preço unitário de quilômetro rodado, mediante as especificações deste Edital e linhas discriminadas nos anexos do presente certame.

Data da Assinatura: 29/08/2016

Término: 28/08/2017

Valor da ata: R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) o quilômetro rodado, para a linha São João do Jerivá (período noturno).

Protocolo: 018/2016

Assina pela Prefeitura: Wilson Forte Júnior

Assina pela Contratada: Jenoilson Nunes Souza

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 018/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Jucélio da Cruz Ferreira Me

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Pública Municipal, residentes na zona rural para o ano letivo de 2016, no Município de Ribeirão Bonito, pelo regime de empreitada por preço unitário de quilômetro rodado, mediante as especificações deste Edital e linhas discriminadas nos anexos do presente certame.

Data da Assinatura: 29/08/2016

Término: 28/08/2017

Valor da ata: R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) o quilômetro rodado, para a linha Santa Rita/Esplanada (período noturno).

Protocolo: 018/2016

Assina pela Prefeitura: Wilson Forte Júnior

Assina pela Contratada: Jucélio da Cruz Ferreira

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 018/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Jucélio da Cruz Ferreira Me

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Pública Municipal, residentes na zona rural para o ano letivo de 2016, no Município de Ribeirão Bonito, pelo regime de empreitada por preço unitário de quilômetro rodado, mediante as especificações deste Edital e linhas discriminadas nos anexos do presente certame.

Data da Assinatura: 29/08/2016

Término: 28/08/2017

Valor da ata: R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) o quilômetro rodado, para a linha Santa Rita/Esplanada (período diurno).

Protocolo: 018/2016

Assina pela Prefeitura: Wilson Forte Júnior

Assina pela Contratada: Jucélio da Cruz Ferreira

Código Localizador: WUZOCI1J